

Comissão Garanhuns	Adelma Elias da Silva	257.109-9	843.442.454-15	Presidente
	Jaqueline Pinto Alves da Silva Ramos	302.736-8	048.746.184-30	Suplente
	Felipe de Luna Berto	302.671-0	075.360.824-36	Membro
	Alexsandro de Lima Costa	302.513-6	052.062.084-42	Membro
Comissão Limoeiro	Edjane Ribeiro dos Santos	161.688-9	367.065.234-53	Presidente
	Julio Cesar Sales Xavier	300.716-2	074.180.054-31	Suplente
	Alcione de Vasconcelos Silva Rufino	250.657-2	335.846.134-34	Membro
	Anderson Carlos de Oliveira	300.458-9	060.361.304-73	Membro
Comissão Nazaré	Edivania Arcanjo do Nascimento Barros	300.542-9	021.765.634-09	Presidente
	Auzenita Maria de Souza	138.324-8	590.234.654-15	Suplente
	José Ítalo Barbosa de Araújo	300.667-0	052.483.504-76	Membro
	Diego Aluisio da Conceição	300.782-0	087.322.774-31	Membro
Comissão Palmares	Danilo José dos Santos	301.114-3	067.835.574-64	Presidente
	Gabriela Lucy de Carvalho Matias	251.542-8	863.939.874-72	Suplente
	Ednaldo Francisco Leão da Silva	303.232-9	023.253.804-24	Membro
	Helena Maria da Silva Arsenio	165.105-6	463.005.624-68	Membro
Comissão Petrolina	Anete Ferraz de Lima Freire	085.087-0	454.813.774-20	Presidente
	Maria do Socorro Santos Cavalcanti	155.674-6	437.985.864-20	Suplente
	Maria Goretti de Araújo Souza	144.781-5	187.897.064-04	Membro
	Raquel de Lima Hedayioglu Ramos	276.033-9	048.414.494-42	Membro
Comissão Recife Norte	Flávia de Albuquerque Lira	164.316-9	454.861.074-04	Presidente
	Betânia Candida da Silva	175.897-7	661.534.844-68	Suplente
	Ana Paula da Silva Costa	252.106-7	039.426.884-92	Membro
	Fábia Soraia Gomes Fragos	270.217-7	283.888.794-72	Membro
Comissão Recife Sul	Marta Maria de Lira	164.408-4	522.485.344-34	Presidente
	Maria Elisabete Coelho de Oliveira	176.498-5	180.784.354-87	Suplente
	Maria Graciete Mergulhão Grisóstomo	164.753-9	493.357.904-00	Membro
	Belx Maria de Oliveira	189.549-4	583.648.204-78	Membro
Comissão Salgueiro	Maria de Fátima Moura Alencar	257.712-7	008.346.424-76	Presidente
	Emilia Alencar de Souza	255.295-7	248.886.644-04	Suplente
	Rômulo Gonçalves Ribeiro	189.797-7	541.233.564-00	Membro
	Maria do Socorro Matias da Silva	304.003-8	607.251.254-20	Membro
Comissão Vitória de Santo Antão	Katia Monteiro da Silva	254.215-3	036.876.994-12	Presidente
	Aurikelly Alves de Paiva Souza	309.516-9	054.142.204-92	Suplente
	Maria Rogéria Campos de Arruda	303.998-6	035.909.514-35	Membro
	Leonardo Josival da Silva de Arruda Oliveira	303.798-3	061.210.774-41	Membro
Comissão Prédios Administrativos	Elsio Borges dos Santos Neto	455.851-0	054.826.884-37	Presidente
	Ed Williams Cabral de Miranda	299.925-0	074.192.714-45	Suplente
	Rodrigo de Souza Simões	394.422-0	007.912.384-82	Membro
	Efraim José Oliveira de Brito	141.636-7	426.737.634-49	Membro

PORTARIA SEE Nº 1211 DE 17 DE MARÇO 2023

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES em exercício, no uso de suas atribuições, tendo em vista, o art. 5º da Lei nº 18.139, de 18 de janeiro de 2023, e considerando o disposto na Portaria SEE nº 1124 de março de 2023, RESOLVE:

I - Tornar público o Edital, disponível na íntegra no site www.educacao.pe.gov.br, que estabelece normas relativas à realização de processo seletivo interno para o provimento de 16 (dezesseis) vagas para o cargo em comissão de **GERENTE REGIONAL DE EDUCAÇÃO**, com inscrições no período de **22/03 a 03/04/2023**.

EDITAL**1. ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

1.1. Ao Gerente Regional de Educação, conforme Decreto nº 40.599, de 3 de abril de 2014, compete: "exercer, em nível regional, as ações de supervisão técnica, orientação normativa e de articulação e integração, tendo em vista a melhoria da qualidade do ensino", bem como:

1.2. Planejar ações estratégicas para o alcance das metas pactuadas a partir dos indicadores educacionais, em consonância com as diretrizes e política estadual e nacional de Educação, competindo-lhe ainda:

Promover a coordenação e implantação da Política Educacional do Estado no âmbito de sua jurisdição, com ênfase na melhoria da gestão da rede e da qualidade e da aprendizagem do aluno;

Construir o planejamento estratégico para a gestão, acompanhar as ações, monitorar os indicadores de desempenho e propor, quando necessário, alternativas de solução;

Articular as comunidades escolares e prefeituras municipais na elaboração, acompanhamento e avaliação dos planos, programas e projetos educacionais;

Promover o desenvolvimento de recursos humanos, de forma a favorecer a qualificação profissional e pessoal dos profissionais vinculados à Gerência Regional;

Coordenar o processo de organização do atendimento escolar, de apoio ao aluno e à rede física;

Aplicar a legislação de gestão de pessoas e normas de administração de pessoal, garantindo o seu cumprimento;

Planejar, coordenar e assegurar a regularidade administrativa, financeira e patrimonial, necessárias ao desempenho das atividades.

1.3. O servidor selecionado será remunerado de acordo com os símbolos vigentes na estrutura organizacional FDA-2 ou DAS-4.

1.4. São principais competências que dizem respeito ao Gerente Regional de Educação:

Gerenciais: Articulação de Redes, Gestão por Resultados, Visão Sistêmica, Liderança e Gestão de Pessoas;

Gerais: Compromisso, Inovação, Proatividade e Espírito de Equipe.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1. São requisitos cumulativos para participar da seleção para o cargo de Gerente Regional de Educação:

1. Ser portador de diploma em curso superior em Pedagogia ou demais licenciaturas;

2. Ter ocupado cargo de gestão e/ou coordenação pedagógica, por no mínimo, 03 (três) anos na educação básica, no setor público ou privado;

3. Possuir certificação em Gestão Escolar, no âmbito do Programa de Formação de Gestor Escolar – PROGEPE; e

Não ter sofrido penalidade administrativa no triênio anterior ao pleito;

2.2 O não atendimento aos requisitos acima implicará na eliminação do candidato das demais etapas do processo seletivo.

3. DAS VAGAS

3.1 O quantitativo de vagas e distribuição por regional constam do Anexo II, desta portaria.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas no período de **22/03 a 03/04/2023**, conforme Anexo I desta portaria, e as informações estarão disponíveis no endereço eletrônico da Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco, www.educacao.pe.gov.br;

4.2. O candidato deverá optar, no ato da inscrição, por 01 Gerência Regional de Educação – GRE.

4.3. São procedimentos para a inscrição:

Preencher o "FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO" constante do Anexo VI deste Edital, fornecendo os seguintes documentos:

1. Documento de identidade. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaporte, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto). O documento deve se encontrar dentro do prazo de validade;

2. Cadastro de Pessoa Física (CPF) emitido no site da Receita Federal <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>.

3. Último contracheque emitido pela Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco;

4. Documentos de comprovação da formação e da experiência profissional, observados os requisitos mínimos previstos no Anexo III;

4.4. Documentos apresentados em desconformidade com as exigências deste Edital serão desconsiderados para fins de identificação do candidato e atribuição de nota;

4.4.1. Somente serão aceitos documentos em formato pdf;

4.4.2. Os arquivos ilegíveis serão considerados sem validade e não será atribuída pontuação;

4.4.3. Serão aceitos arquivos de até 2 MB por anexo;

4.5. A inscrição do candidato implica na sua integral adesão a todas as regras que disciplinam esta seleção;

4.6. Não será aceita a inscrição que não atender, rigorosamente, ao estabelecido neste Edital;

4.7. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato e será excluído do processo de seleção aquele que não as oferecer de forma completa, correta e legível, não anexar os documentos comprobatórios exigidos ou fornecer dados comprovadamente inverídicos;

4.8. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea;

4.9. O cronograma e locais de realização das atividades desta seleção estão descritos no Anexo I.

5. DA SELEÇÃO

5.1 A seleção será realizada em 02 (duas) etapas, denominadas 1ª (primeira) etapa - Avaliação Curricular (titulação e experiência Profissional); 2ª (segunda) etapa – Entrevista e Apresentação do Projeto de Atuação Profissional (Plano de Trabalho para os primeiros 30 dias de gestão e Esboço do Plano de Gestão para biênio subsequente).

5.2 A não participação em qualquer uma das etapas implica em eliminação imediata do candidato.

5.3 1ª (primeira) etapa - Avaliação Curricular (titulação e experiência Profissional): Peso 4;

5.3.1. A etapa Análise da Titulação, Experiência Profissional, valendo de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, será de caráter classificatório;

5.3.2. A Análise da Titulação e da Experiência Profissional será realizada pela Comissão Executora designada para esse fim, mediante a análise da documentação comprobatória e das informações prestadas no ato da inscrição, conforme distribuição contida no Anexo III deste Edital;

5.3.2.1. Os comprovantes de cursos e experiências realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada;

5.3.2.2. Só serão pontuados os cursos e experiências profissionais que tiverem correlação com a função para a qual o candidato se inscreveu;

5.3.2.3. Não serão considerados para efeito de pontuação simpósios, seminários, feiras e demais eventos correlatos;

5.3.2.4. Não serão aceitos protocolos para fins de comprovação de documentos pessoais, de titulação e de experiência profissional;

5.3.2.5. Cada item de avaliação será contado apenas uma vez;

5.3.2.6. A contagem do tempo de experiência profissional será comprovada através do envio dos documentos a seguir especificados:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo as páginas de identificação, cargo, o início e o término do vínculo, se for o caso;

b) Atos ou portarias de designação e de dispensa, se for o caso, das funções de gestão (publicação em Diário Oficial);

c) Declaração ou Certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado na qual o profissional tenha atuado na função para a qual concorre, com indicação do tempo de serviço.

5.3.3 A pontuação da 1ª Etapa, Avaliação Curricular, deverá ser atribuída pelo candidato conforme distribuição contida no Anexo III deste Edital e será de sua inteira responsabilidade;

5.3.3.1 O candidato que deixar de atender ao item 5.3.3, não terá sua documentação analisada e estará excluído do processo seletivo;

5.4. A composição da pontuação final da 1ª (primeira) etapa, dar-se-á pela seguinte fórmula:

NF1 = P1 + P2 Onde

NF1 = Nota Final da primeira etapa, P1 = Pontuação da Análise de Experiência Profissional; P2 = Pontuação da Análise da Titulação, conforme Anexo III.

5.4.1. Havendo empate no resultado da 1ª (primeira) etapa serão aplicados os seguintes critérios de desempate:

O candidato com maior pontuação na Experiência Profissional;

O candidato com maior pontuação na Análise de Títulos;

O candidato com maior pontuação da experiência em Educação Pública.

5.5. 2ª Etapa – Apresentação do Projeto de Atuação Profissional e Entrevista (Ações para os primeiros 30 dias de gestão e Esboço do Plano de Gestão para o período dos dois anos subsequentes): Peso 6;

5.5.1. Participarão da 2ª (segunda) etapa - Apresentação do Projeto de Atuação Profissional e Entrevista, os 5 (cinco) primeiros candidatos, por GRE, classificados em ordem decrescente na 1ª Etapa.

5.5.2. A Banca Examinadora de Avaliação terá a seguinte composição:

I - 02 (dois) representante da Universidade de Pernambuco – UPE;

II - 01 (um) representante da Universidade Federal de Pernambuco – UFPE;

III - 01 (um) representante da Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE;

IV - 08 (oito) representantes do Governo do Estado de Pernambuco;

5.5.3. Para avaliação da Apresentação do Projeto de Atuação Profissional e Entrevista, os componentes referenciados no item anterior serão organizados em trios, respeitando-se a seguinte composição:

I - 02 (dois) representantes do Governo do Estado de Pernambuco;

II - 01 (um) representante das Universidades.

5.5.4. O Apresentação do Projeto de Atuação Profissional, acontecerá na modalidade online e deverá ser apresentado em powerpoint com até 05 (cinco) slides. O referido Projeto de Atuação Profissional deverá ser anexado no ato da inscrição, devendo constar, conforme os critérios estabelecidos no Anexo IV:

a) Ações para os primeiros 30 dias de gestão;

b) Apresentação dos indicadores educacionais e sociais da Regional, com análise de contexto indicando as fontes dos indicadores.

c) Esboço do Plano de Gestão para o biênio subsequente.

5.5.5. O item 5.5.4., letra "a" - Ações para os primeiros 30 dias de gestão, deverá conter folha de rosto com a identificação do candidato e no máximo 02 (duas) páginas digitadas (espaço 1,5, fonte Times New Roman ou Arial - tamanho 12).

5.5.6. O item 5.5.4., letra "b" – Apresentação dos indicadores educacionais e sociais da Regional, deverá conter folha de rosto com a identificação do candidato e da Regional pretendida, com no máximo 4 (quatro) páginas digitadas (espaço 1,5, fonte Times New Roman ou Arial - tamanho 12).

5.5.7. O Esboço do Plano de Gestão deverá conter: folha de rosto com a identificação do candidato, introdução, perfil socioeconômico da Regional para a qual concorre, indicadores educacionais, justificativa, objetivos, proposta das ações a serem desenvolvidas para o biênio subsequente, formas de operacionalização e referências bibliográficas;

5.5.8. O Plano de Gestão deverá conter até 10 (dez) páginas (espaço 1,5, fonte Times New Roman ou Arial - tamanho 12).

5.5.9. A nota final da segunda etapa do processo seletivo será obtida pela seguinte fórmula:

NF2 = P3 + P4 Onde

NF2 = Nota Final da segunda etapa, P3 = apresentação do Projeto de Atuação Profissional; P4 = Pontuação da Entrevista.

5.5.10. Para avaliação do Projeto de Atuação Profissional e Entrevista os componentes referenciados no item 5.5.3. serão organizados em trios, respeitando-se a seguinte composição:

I - 02 (dois) representantes do Governo do Estado de Pernambuco;

II - 01 (um) representante das Universidades.

5.5.11. Os componentes da Banca de Entrevista Presencial avaliarão os candidatos considerando os critérios estabelecidos no Anexo V;

5.5.12. O horário de avaliação da banca será definido exclusivamente pela Secretaria de Educação e Esportes e publicado no endereço eletrônico www.educacao.pe.gov.br, com no mínimo dois dias de antecedência do horário marcado para a avaliação;

5.5.13. O não comparecimento do candidato no horário definido implicará em desistência do processo seletivo.

6. DOS RESULTADOS

6.1. O resultado final do candidato será calculado pela seguinte fórmula:

RF = (NF1 x 4) + (NF2 x 6)/10

Onde:

RF = Resultado final, NF1 = nota da 1ª Etapa, NF2 = nota da 2ª Etapa

6.2. Em caso de empate no Resultado Final, serão utilizados os seguintes critérios, sucessivamente:

Maior idade para os candidatos até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, segundo o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 2003 (Estatuto do Idoso);

Maiores pontuações na Apresentação da Entrevista;
 Maiores pontuações na Entrevista Presencial;
 Maiores pontuações na 2ª (segunda) etapa;
 V. Maiores pontuações na 1ª (primeira) etapa.

6.3 A Comissão Executora elaborará lista tríplice composta pelos 03 (três) primeiros classificados para o cargo em cada GRE, que será encaminhada pelo Secretário de Educação e Esportes de Pernambuco à Governadora do Estado;
 6.4. Compete, exclusivamente, à Governadora do Estado de Pernambuco a escolha de um dos candidatos dentre os 03 (três) que compõem a lista tríplice;
 6.5. Será nomeado para o cargo em comissão de Gerente da Gerência Regional de Educação apenas um dos candidatos selecionados para cada vaga;
 6.6. Caso o candidato nomeado não seja empossado por qualquer motivo, recompor-se-á a lista tríplice, observada a ordem de classificação;
 6.7. A Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco divulgará o resultado, bem como as informações pertinentes a este processo seletivo, no endereço eletrônico www.educacao.pe.gov.br

7. DOS RECURSOS

7.1. O candidato poderá interpor recurso ao resultado da 1ª (primeira) etapa - Análise da Titulação, Experiência Profissional e, no prazo fixado no Anexo I deste Edital, para tanto o candidato deverá utilizar o modelo de requerimento constante no Anexo VII;
 7.2. O recurso será dirigido à Comissão Executora e enviado para o e-mail: recursosselecao@educacao.pe.gov.br;
 7.3. O recurso, porventura interposto, será julgado e deliberado pela Comissão Executora;
 7.4. Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s);
 7.5. Quando da interposição do recurso não será permitido anexar nenhum outro documento, além do especificado no item 7.1;
 7.6. O candidato, quando da apresentação do recurso, deverá preenchê-lo com argumentações claras e concisas e assiná-lo.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O prazo de validade do processo de seleção é de 2 (dois) anos contados da data de publicação da homologação do resultado dos candidatos selecionados, por ordem de classificação, para cada vaga;
 8.2. O prazo a que se refere o item anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante avaliação de desempenho a ser definida por portaria da Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco;
 8.3. Na hipótese de vagar o cargo que tenha sido objeto de processo de seleção ainda válido e havendo candidatos classificados remanescentes para a vaga, recompor-se-á a lista tríplice;
 8.4. O candidato nomeado mediante o processo seletivo será submetido a um curso introdutório de capacitação em gestão educacional, realizado no prazo dos 90 (noventa) dias que se seguirem à nomeação;
 8.5. A Comissão Executora será instituída mediante Portaria da Secretária de Educação;
 8.6. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas contidas neste Edital;
 8.7. São de inteira responsabilidade dos candidatos as despesas necessárias à sua participação na presente seleção, inclusive decorrentes de deslocamento e hospedagem;
 8.8. Caso as datas previstas no calendário do Anexo I sofram alterações, estas serão divulgadas antes da execução da etapa a qual se refere, através do endereço eletrônico www.educacao.pe.gov.br
 8.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária de Educação do Estado de Pernambuco, ouvida a Comissão Executora.

ANEXO I – CRONOGRAMA

Evento	Datas Previstas	Local e horários
Publicação do Edital	18/03/2023	Diário Oficial e Através do endereço eletrônico www.educacao.pe.gov.br
Inscrições	22/03 a 03/04/23	Até as 20h do dia 03/04, Através do endereço eletrônico www.educacao.pe.gov.br
Divulgação do Resultado Preliminar da 1ª etapa – Avaliação Curricular	18/04/23	Através do endereço eletrônico www.educacao.pe.gov.br
Recurso ao Resultado Preliminar da 1ª etapa – Avaliação Curricular	19/04/23	Através do endereço eletrônico www.educacao.pe.gov.br
Divulgação do Resultado Final da 1ª etapa – Avaliação Curricular, convocação e agendamento da Apresentação do Projeto de Atuação Profissional e Entrevista	25/04/23	Através do endereço eletrônico www.educacao.pe.gov.br
Realização da 2ª etapa – Apresentações do Projeto de Atuação e Entrevistas com Banca Examinadora	02/05 a 10/05/23	Local e data da entrevista serão informados simultaneamente à divulgação do Resultado da 1ª etapa
Divulgação do Resultado Final – Lista Tríplice	Até 16/05/23	Através do endereço eletrônico www.educacao.pe.gov.br

ANEXO II - QUADRO DE VAGAS

Perfil	Símbolo	GRE	Total
Gerente Regional de Educação	DAS – 4 se aposentado ou FDA-2 (se ativo)	I – Recife Norte	1
		II – Recife Sul	1
		III – Metropolitana Norte	1
		IV – Metropolitana Sul	1
		V – Mata Sul – Palmares	1
		VI – Mata Norte – Nazaré da Mata	1
		VII - Mata Centro – Vitória de Santo Antão	1
		VIII – Vale do Capibaribe – Limoeiro	1
		IX – Agreste Centro Norte – Caruaru	1
		X – Agreste Meridional – Garanhuns	1
		XI – Sertão do Moxotó Ipanema - Arcoverde	1
		XII – Sertão do Submédio São Francisco – Floresta	1
		XIII – Sertão do Alto Pajeú – Afogados da Ingazeira	1
		XIV – Sertão do Médio São Francisco – Petrolina	1
		XV – Sertão Central – Salgueiro	1
		XVI – Sertão do Araripe - Araripina	1
Total Geral			16

ANEXO III – TABELA DE PONTUAÇÃO

1ª (primeira) ETAPA – ANÁLISE DA TITULAÇÃO, EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA EDUCAÇÃO BÁSICA

CENÁRIO	LIMITE DE PONTOS	DESCRIÇÃO	PONTOS	Pontuação atribuída pelo candidato
EXPERIÊNCIA	Limite de 35 pontos	Experiência em função de gestão na educação pública ou privada (não cumulativo)	Público ou Privado	
		3 anos	5	
		4 anos	8	
		5 anos ou mais	15	
		Membro do Conselho Estadual de Educação	2	
		Secretário Municipal de Educação	5	

TITULAÇÃO	Limite de 65 pontos	Licenciatura Plena ou Bacharelado em Pedagogia	10	
		Especialização (<i>lato sensu</i>) em qualquer área (no limite de 1)	5	
		Especialização (<i>lato sensu</i>) em gestão ou educação (no limite de 1)	5	
		Especialização (<i>lato sensu</i>) em gestão pública (no limite de 1)	5	
		Todas as disciplinas do mestrado concluídas (pontuação não cumulativa com o Mestrado concluído).	5	
		Mestrado (no limite de 1)	10	
		Todas as disciplinas do doutorado concluídas (pontuação não cumulativa com o Doutorado concluído)	10	
		Doutorado (no limite de 1)	15	

Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas para a pontuação e que devem estar de acordo com a documentação apresentada no momento da inscrição e declaro estar ciente das penalidades cabíveis.

ANEXO IV – TABELA DE PONTUAÇÃO (NF2) 2ª ETAPA (A) – APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA (55 pontos)
Apresentação e estruturação do material apresentado	5,0
Desenvoltura, clareza, objetividade na exposição	20,0
Pertinência do conteúdo – Ações para os primeiros 30 dias de gestão	10,0
Pertinência do conteúdo – Indicadores educacionais e sociais da Regional	10,0
Pertinência do conteúdo – Esboço do Plano de Gestão para biênio subsequente	10,0
TOTAL	55,0

ANEXO V – TABELA DE PONTUAÇÃO 2ª ETAPA (B) – ENTREVISTA COM A BANCA EXAMINADORA

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA (45 pontos)
Desenvoltura, clareza, objetividade e capacidade de argumentação das questões apresentadas pela Banca Examinadora	10,0
Domínio no conteúdo do Projeto de Atuação Profissional	10,0
Conhecimento sobre as Políticas de Educação no âmbito federal, estadual e regional	25,0
TOTAL	45,0

ANEXO VI – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

I - Identificação			
Nome do Candidato:			
Endereço			Nº
Bairro:	Cidade:	CEP:	UF:
Fones:			
RG:	Órgão:	Emissor:	Data Emissão:
CPF:			
Sexo: F () M ()	Estado Civil :	Data Nascimento:	
E-mail:			
II – Dados Profissionais			
Situação Funcional: Outro Vínculo Empregatício: Sim () Não () Aposentado : Sim () Não ()			
Cargo/Função:	Tempo de Serviço:		
Local e Data:			
Graduação:			
Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis.			

ANEXO VII – FORMULÁRIO DE RECURSO

RECURSO À SELEÇÃO PARA O CARGO DE GERENTE REGIONAL DE EDUCAÇÃO	
Nome do Candidato (a):	_____
CPF: _____	Matrícula: _____
À Secretaria de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco. Como candidato (a) ao Processo Seletivo Interno para o Cargo de Gerente Regional de Educação da SEE, solicito a revisão de minha pontuação sob os seguintes argumentos: _____ _____ _____	
Local: _____, ____ de _____ de _____.	
Assinatura do (a) candidato (a) Atenção: 1. Apresentar argumentações claras e concisas. 2. Especificar o componente da 1ª (primeira) etapa a que se refere o recurso.	

IGOR FONTES CADENA
Secretário de Educação e Esportes em exercício

FAZENDA

Secretário: **Wilson José de Paula**

Diretoria de Processos e Sistemas Tributários
Gerência de Processos Fiscais
Editais de Restituição DPS nº 009/2023

A Diretoria de Processos e Sistemas Tributários, nos termos dos artigos 45 e seguintes da Lei nº 10.654/91 c/c artigo 165 do CTN, divulga os resultados dos pedidos de restituição, conforme relação publicada na Internet, no site da SEFAZ/PE – www.sefaz.pe.gov.br, em publicações.

Afrânio Cavalcante Silva - Diretor